

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 39

Brasília-DF, 29 de setembro de 2017

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) GABINETE DO MINISTRO

ATOS DO MINISTRO-SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2053, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, e com base no disposto na Portaria nº 291, de 12 de setembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Conceder, excepcionalmente, ao servidor **SÉRGIO ROBERTO GUEDES DOS REIS**, matrícula Siape nº 1980310, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe B, padrão I, licença incentivada, sem remuneração, com pagamento em pecúnia, durante o período de **25 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2020**, conforme informações constantes do processo nº 00190.110166/2017-08.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 28/09/2017, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0487477 e o código CRC 242BB3A0

Referência: Processo nº 00190.110166/2017-08

SEI nº 0487477

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, e o que consta do Processo nº 00208.100394/2017-25, resolve, a contar da publicação deste ato:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, à servidora **MARINA ALMEIDA DO AMARAL**, matrícula Siape nº 1538018, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe S, padrão II, redução da jornada de trabalho para trinta horas semanais e seis horas diárias, com remuneração proporcional, até o dia 27 de julho de 2018, SEM o pagamento adicional de meia hora diária previsto no art. 11 da Medida Provisória nº 792/2017, consoante disposto no art. 24 da Portaria nº 291, de 12 de setembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1896, de 1º de novembro de 2016, publicada no Boletim Interno nº 45, de 11 de novembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 28/09/2017, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0482208 e o código CRC 191C849A

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2030, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, e o que consta do Processo nº 00208.100452/2017-11, resolve, a contar da publicação deste ato:

Conceder, em caráter excepcional, pelo prazo de 1 (um) ano, ao servidor **AURIONES CARDOSO D'AVILA FILHO, matrícula SIAPE nº 1105354**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão IV, redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias para 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, com remuneração proporcional, com o pagamento adicional de meia hora diária previsto no art. 11 da Medida Provisória nº 792/2017, consoante disposto no art. 22 da Portaria nº 291, de 12 de setembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 28/09/2017, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0484270 e o código CRC 987EE0A5

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2027, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, e o que consta do processo nº 00190.109929/2017-60, resolve:

Reverter a jornada de trabalho da servidora ÍRIS MARIA DE OLIVEIRA FORMIGA NOVAES, matrícula SIAPE nº 1537700, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão I, de trinta horas semanais e seis horas diárias, com remuneração proporcional, para a jornada de trabalho integral de quarenta horas semanais e oito horas diárias, a contar de 01 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 28/09/2017, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0483607 e o código CRC 051C4D67

Referência: Processo nº 00190.109929/2017-60

SEI nº 0483607

2) SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SECRETÁRIO-SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c inciso VI do art. 4º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, resolve:

Remover, a pedido, a critério da Administração, a servidora DIANA MOURA VASCONCELOS, matrícula Siape nº 1842909, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe B, padrão I, da Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas para a Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, conforme informações constantes do Processo nº 00202.100291/2017-15.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 22/09/2017, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0482154 e o código CRC 4FE1C1D0

Referência: Processo nº 00202.100291/2017-15

SEI nº 0482154

**3) CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DE
TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL E DA SECRETÁRIA DE
TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO**

PORTARIA Nº 2065, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO E A SECRETÁRIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências que lhes foram atribuída pelos arts. 76, inciso VII, e 84, inciso III, do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União, resolvem:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho – GT, composto por servidores da Corregedoria-Geral da União e da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, para elaboração de estudo e proposta de orientação acerca dos parâmetros a serem utilizados quando da avaliação de programas de integridade por comissões de responsabilização de entes privados constituídas no âmbito do Poder Executivo Federal, de que trata o §4º do art. 5º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho instituído nos termos do artigo anterior será composto pelos seguintes servidores:

I - Da Coordenação-Geral de Integridade:

a) THIAGO BRAGA SMARZARO, Auditor Federal de Finanças e Controle, SIAPE n.º 1793596, que coordenará os trabalhos do grupo;

b) JACK FABIANO MARANHÃO DE MIRANDA, Auditor Federal de Finanças e Controle, SIAPE n.º 1623248; e

c) PEDRO RUSKE FREITAS, Auditor Federal de Finanças e Controle, SIAPE n.º 1979593.

II - Da Coordenação-Geral de Responsabilização de Entes Privados:

a) JORGE LUIZ BRANCO AGUIAR, Auditor Federal de Finanças e Controle, SIAPE n.º 1571161; e

b) RICARDO GARCIA DE SOUSA, Auditor Federal de Finanças e Controle, SIAPE n.º 1516161.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogável mediante justificativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA TAYA, Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção**, em 26/09/2017, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS NOBREGA, Corregedor-Geral da União**, em 29/09/2017, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0489247 e o código CRC 1CF92314

**4) MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA REGIONAL DA
UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

ATO DO SUPERINTENDENTE

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2066, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso II, da Portaria CGU nº 2.472, de 26 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos arts. 133,140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Designar FABRÍCIO COLOMBO, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 1069030 e DEBORAH CRISTINA GARCIA DA SILVA, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1539073, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando ultimar os trabalhos de apuração quanto a possível abandono de cargo atribuído ao servidor Octávio Luiz Goldhirsch, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1282767, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 2 de maio de 2017 até a presente data, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 00223.100219/2017-40.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a ultimação e conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Atribuir aos membros da comissão a dedicação de tempo integral aos trabalhos, com as consequências do § 1º do art. 152 da Lei n. 8112/90, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Convalidar os atos praticados pela comissão até a presente data.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO VIEIRA DE CASTRO JUNIOR, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina**, em 26/09/2017, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0489306 e o código CRC B29E4C06

5) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2059, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 1.383, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017, resolve:

CONCEDER a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, à servidora **HEVELLYN MENEZES ALBRES**, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo, matrícula SIAPE n.º 3957287, requisitada do Ministério da Fazenda, na forma do Anexo III do Decreto n.º 9.058, de 25 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/09/2017, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0488226 e o código CRC FDE4E111

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2071, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 1.383, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017, resolve:

DISPENSAR

CARLOS ALBERTO LEÃO ARANTES, Analista de Sistemas, matrícula SIAPE nº 1949186, da função de Supervisor, código GR-V, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, a partir de 23 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2017, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0489812 e o código CRC 1D7F1DDE

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1997, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar o servidor **CLEOMAR VIANA BATISTA**, CPF nº **552.713.246-72** e sua substituta **WALQUIRIA ALVES DE SOUSA**, CPF nº **373.227.371-72**, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato nº **24/2017**, firmado com o consultor **IVALDO BAZEGGIO**, cujo objeto é a contratação de consultoria individual, pessoa física, na modalidade produto, para trabalhos de apoio ao Planejamento Estratégico da Rede do Observatório da Despesa Pública – ODP para o período de 2018 a 2022.

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada e no contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/09/2017, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0480274 e o código CRC 712D0B40

Referência: Processo nº 00190.109529/2017-54

SEI nº 0480274

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2055, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores **MARCOS GERALDO ALVES MARIA**, CPF nº **027.803.576-06**, e seu substituto, **GILBERTO DE OLIVEIRA MÁXIMO**, CPF nº 829.191.271-87, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização do **Contrato nº 17/2017**, firmado com a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, cujo objeto é prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo nas dependências da Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, nos imóveis atualmente ocupados ou naqueles que venham a ser ocupados pelo Órgão em Brasília-DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

III - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

IV - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

V - Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu encargo que sejam necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI - Realizar vistorias nos postos de serviços, anotando as ocorrências em Livro de Registro de Ocorrências, dando ciência à Contratada e determinando sua imediata regularização;

VII - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando à Contratada a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;

VIII - Atuar junto à Contratada para evitar que os empregados desta executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

IX - Realizar constantes reavaliações do objeto do contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços;

- X - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;
- XI - Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- XII - Anotar em registro apropriado todas as ocorrências relacionadas com à execução do contrato, informando à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIII - Orientar a Contratada sobre os procedimentos relacionados à Conta Vinculada;
- XIV - Acompanhar e controlar mensalmente a Conta Vinculada, adotando as providências necessárias para a solicitação de movimentação da mesma quando necessário;
- XV - Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, em conformidade com a legislação vigente, conferindo a folha de pagamento, as certidões negativas exigidas, os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, em especial INSS e FGTS, ou outros que venham a ser exigidos;
- XVI - Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;
- XVII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- XVIII - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma - a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;
- XIX - Encaminhar mensalmente o processo financeiro à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação para autorização do pagamento, após a conferência da documentação e elaboração do cálculo da Conta Vinculada;
- XX - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;
- XXI. Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
- XXII. Controlar a vigência do contrato, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência adequada à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação sobre eventuais providências a serem adotadas sempre que necessário;
- XXIII. Realizar pesquisa de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;
- XXIV. Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;
- XXV. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1576, de 18 de julho de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2017, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0487827 e o código CRC 6142724B

Referência: Processo nº 00190.107398/2017-71

SEI nº 0487827

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2057, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores **GILBERTO DE OLIVEIRA MÁXIMO**, CPF nº **829.191.271-87**, e seu substituto **MARCOS GERALDO ALVES MARIA**, CPF nº **027.803.576-06**, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 30/2015**, firmado com a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de secretariado (técnico em secretariado e secretária-executiva), conforme quantidades estimadas e especificações descritas, a serem executados nas dependências da CGU e em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Órgão, em Brasília-DF, bem como em suas Unidades Regionais localizadas nas capitais do Estados do Acre, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Sergipe, Roraima, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Tocantins, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

- I. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- III. Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;
- V. Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu encargo que sejam necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI. Realizar vistorias nos postos de serviços, anotando as ocorrências em Livro de Registro de Ocorrências, dando ciência à Contratada e determinando sua imediata regularização;
- VII. Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao contrato, bem como exigir que se apresentem

- devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando à Contratada a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;
- VIII. Atuar junto à Contratada para evitar que os empregados desta executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
 - IX. Realizar constantes reavaliações do objeto do contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços;
 - X. Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;
 - XI. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - XII. Anotar em registro apropriado todas as ocorrências relacionadas com à execução do contrato, informando à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - XIII. Orientar a Contratada sobre os procedimentos relacionados à Conta Vinculada;
 - XIV. Acompanhar e controlar mensalmente a Conta Vinculada, adotando as providências necessárias para a solicitação de movimentação da mesma quando necessário;
 - XV. Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, em conformidade com a legislação vigente, conferindo a folha de pagamento, as certidões negativas exigidas, os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, em especial INSS e FGTS, ou outros que venham a ser exigidos;
 - XVI. Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;
 - XVII. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
 - XVIII. Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma - a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;
 - XIX. Encaminhar mensalmente o processo financeiro à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação para autorização do pagamento, após a conferência da documentação e elaboração do cálculo da Conta Vinculada;
 - XX. Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;
 - XXI. Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
 - XXII. Controlar a vigência do contrato, atentando para os prazos que

estabelecem a antecedência adequada à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação sobre eventuais providências a serem adotadas sempre que necessário;

- XXIII. Realizar pesquisa de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;
- XXIV. Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;
- XXV. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1812, de 21 de agosto de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2017, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0487901 e o código CRC F55AF407

Referência: Processo nº 00190.101238/2017-18

SEI nº 0487901

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2079, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CGU, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Marcus Lopes Machado**, Técnico Federal de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE 1108362, **Marco Valério**, Técnico Federal de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE 93443 e **André Luiz Amorim de Medeiros**, Técnico Federal de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE 991234, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de avaliação e demais procedimentos relativos ao reaproveitamento, à movimentação, à alienação e ao desfazimento de bens móveis de uso do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no Estado da Paraíba, na forma da IN/SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988 e do Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o dia 31 de dezembro de 2017 como data última para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 28/09/2017, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0490574 e o código CRC C4353561

6) COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 1.385, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017, resolve:

PORTARIA

Nº 2055 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor NAZARENO DE JESUS MARTINS – Motorista Oficial, no período de 09 de outubro a 07 de dezembro de 2017, referente ao quinquênio 30MAI1987 a 27MAI1992, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997.

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 39

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 29 de setembro de 2017

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas